DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.419/2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 595.870,96 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	500,00
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.410,00
Fundo Social de Solidariedade Maut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.000,00
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.AtividadesDepart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.673,49
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	22.311,36
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	42.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.936,40
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.875,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.385,87
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	468,46
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	400,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	45.804,34
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.847,93
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	93,36
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	20.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	25.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	912,34
Fundo Munic.Dir.Criança e Adoles Manut.fun.Mun.Dir.Crian.Adoles	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.350,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Construção, Ampliação e Reforma	15.451.0014.1002.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	40.000,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serviços Urbanos Obras Civ	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	20.000,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serviços Urbanos Obras Civ	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	71.545,83
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atívid Agua e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	20.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atívid Agua e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	30.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Ativ.da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.324,68
Patrulha Agrícola Manut.Ativ.da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.980,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Construção, Ampl.Ref.Unid.Saúde	10.301.0018.1018.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	23.329,00

Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut. Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	17.965,90
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut. Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	6.394,37
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut. Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	1.594,25
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	1.122,16
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.678,08
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	11.987,45
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	106.421,73
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	5.937,74
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	200,60
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.980,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.190.11.00	05	6.733,90
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	1.428,26
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	242,50
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.350,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiol	10.305.0018.2027.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	200,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	3.852,60
Departamento Ambiental e de Lazer Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.208,36
Departamento Ambiental e de Lazer Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Departamento Ambiental e de Lazer Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	425,00
TOTAL.....					**595.870,96**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação, consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Fonte Recursos	TOTAL
01	444.538,05
02	23.223,70
01	128.109,21
Total	**595.870,96**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.420/2.020

Dispõe sobre a aprovação do Desdobro e Unificação de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o DESDOBRO E UNIFICAÇÃO DE LOTES, de imóveis urbanos com área total de 138,60 m² abaixo descrito, de propriedade dos Senhores THOMAZ GONZALES ROSAFA NETO e OUTRA localizado na Av. Damião Gonzales Martinez, constituído de Parte das Datas E e F e Partes das Datas F e G, da Quadra nº 20, Cadastro Municipal nº 0703/100 e 0704/006 e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob os nº 30.617 e 30.618, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL:

- Matrícula nº. 30.617 (A): "Imóvel urbano constante de uma casa construída de tijolos, com sete (07) cômodos e um (01) alpendre, cobertos de telhas, situada na Avenida Damião Gonzales Martinez, distante 20,50 metros da esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, emplacada sob o nº. 741 e seu terreno constituído de partes das datas "E" e "F", do quarteirão nº. 20, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede 9,80 metros de frente, 44,00 metros do lado direito, 9,80 metros no fundo e 44,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 431,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Damião Gonzales Martinez, pelo lado direito com Cleide Sparsa Gonzales, sucessora de Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "E", no fundo confronta-se com a Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº. 25.015), partes das datas "A" e "B" e pelo lado esquerdo confronta-se com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F"", cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 0703-100;

- Matrícula nº. 30.618 (B): "Imóvel urbano constante de um (01) armazém, uma (01) garagem, um (01) cômodo para despejo e um (01) banheiro, cobertos de telhas, situado na Avenida Damião Gonzales Martinez, distante 30,30 metros da esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, e seu terreno constituído de partes das datas "F" e "G", do quarteirão nº. 20, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede 24,70 metros de frente, 44,00 metros do lado direito, 22,70 metros no fundo e no lado esquerdo, no sentido do alinhamento do terreno com a divisa do fundo até o alinhamento do terreno com a divisa da frente, mede 22,00 metros, de onde vira à esquerda medindo 2,00 metros, depois vira à direita e mede mais 22,00 metros, totalizando a área superficial de 1.042,80 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Damião Gonzales Martinez, pelo lado direito com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F", no fundo confronta-se com a Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº. 25.015), parte da data "B" e parte da data "C", e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do terreno com a divisa do fundo até o alinhamento do terreno com a divisa da frente, confronta-se com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Votuporanga (transcrição nº 18.304) , parte da data "G", em 11,00 metros e com Francisca de Souza Bonfim (matrícula nº. 1.444), parte da data "G", em 11,00 metros, sucessora de Luiz Tonin, de onde vira à esquerda e segue confrontando ainda com Francisca de Souza Bonfim (matrícula nº. 1.444), sucessora de Luiz Tonin, parte da data "G", em 2,00 metros, de onde vira à direita e confronta-se com Walter José Ferraresi (matrícula nº. 1.459), sucessor de Luiz Furnielis, parte da data "G", em 22,00 metros", cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 0704-006.

Após Desdobro

- Lote "B¹": "Imóvel urbano constante de parte da data "F", do quarteirão nº. 20, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Damião Gonzales Martinez, distante 30,30 metros da esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, que mede 3,15 metros de frente, 44,00 metros do lado direito, 3,15 metros no fundo e 44,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de 138,60 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Damião Gonzales Martinez, pelo lado direito com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F", no fundo confronta-se com a Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº. 25.015), parte da data "B" e pelo lado esquerdo com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F";

- Lote "B²": Imóvel urbano constante de um (01) armazém, uma (01) garagem, um (01) cômodo para despejo e um (01) banheiro, cobertos de telhas, situado na Avenida Damião Gonzales Martinez, distante 33,45 metros da esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, e seu terreno constituído de partes das datas "F" e "G", do quarteirão nº. 20, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede 21,55 metros de frente, 44,00 metros do lado direito, 19,55 metros no fundo e do lado esquerdo, no sentido do alinhamento do terreno com a divisa do fundo até o alinhamento do terreno com a divisa da frente, mede 22,00 metros, de onde vira à esquerda medindo 2,00 metros, depois vira à direita e mede mais 22,00 metros, totalizando a área superficial de 904,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Damião Gonzales Martinez, pelo lado direito com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F", no fundo confronta-se com a Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº. 25.015), parte da data "B" e parte da data "C", e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do terreno com a divisa do fundo até o alinhamento do terreno com a divisa da frente, confronta-se com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Votuporanga (transcrição nº 18.304) , parte da data "G", em 11,00 metros e com Francisca de Souza Bonfim (matrícula nº. 1.444), parte da data "G", em 11,00 metros, sucessora de Luiz Tonin, de onde vira à esquerda e segue confrontando ainda com Francisca de Souza Bonfim (matrícula nº. 1.444), sucessora de Luiz Tonin, parte da data "G", em 2,00 metros, de onde vira à direita e confronta-se com Walter José Ferraresi (matrícula nº. 1.459), sucessor de Luiz Furnielis, parte da data "G", em 22,00 metros", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 0704-006.

Após Anexação e Unificação

- Lote "A/B¹": "Imóvel urbano constante de uma casa construída de tijolos, com sete (07) cômodos e um (01) alpendre, cobertos de telhas, situada na Avenida Damião Gonzales Martinez, distante 20,50 metros da esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, emplacada sob o nº. 741 e seu terreno constituído de partes das datas 'E' e 'F', do quarteirão nº. 20, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede 12,95 metros de frente, 44,00 metros do lado direito, 12,95 metros no fundo e 44,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 569,80 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Damião Gonzales Martinez, pelo lado direito com Cleide Sparsa Gonzales, sucessora de Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "E", no fundo confronta-se com a Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº. 25.015), partes das datas "A" e "B" e pelo lado esquerdo confronta-se com Thomaz Gonzales Rosafa Neto, parte da data "F"", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº. 0703-100.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.421/2.020

Aprova o loteamento urbano denominado "Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.900, de 24 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos, por parte da Loteadora: Loteamento Itália Cosmorama SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.009.846/0001-89, que requer a aprovação do Loteamento denominado "ITÁLIA" perfazendo uma área total de terras de 59.990,00 m², integrados por 128 (cento e vinte e oito) lotes urbanos, para fins residenciais e comerciais, área institucional, área verde, sistema de lazer e sistema viário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de área urbana, denominado "Itália" constante de 59.900,00 m², integrados por 128 (cento e vinte e oito) lotes urbanos para uso residencial e comercial, que consta pertencer a Loteamento Itália Cosmorama SPE Ltda., empresa estabelecida da cidade de Jaboticabal/SP, a Rua Praça Dr. Pedro Dória nº 982, inscrita no CNPJ nº 32.009.846/0001-89, neste ato representada pelo administrador CARLOS BRAZ RAMOS, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.678.673-SSP/SP e CPF nº 748.383.348-34, residente e domiciliado a Av. do Carmo nº 400 Apto 1502 na cidade de Jaboticabal/SP., sendo o Imóvel Registrado e Matriculado no CRI da Comarca Tanabi/SP, sob nº 30.877, assim distribuídos:

a) Área dos Lotes (nº de Lotes: 128) 27.257,06 m² 45,44%

b) Área Institucional 3.000,07 m² 5,00%

c) Área Verde 10.281,75 m² 17,14%

d) Sistema Viário 17.734,68 m² 29,56%

e) Sistema de lazer 1.716,44 m2 2,86%

f) Total da Área Loteada 59.990,00 m² 100%

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada: "Imóvel urbano com área de 59.990,00 metros quadrados de terras, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: começa este roteiro no marco P1 (Km 0+889,47 m) cravado na cerca de arame da via de acesso Dr. Honório de Paula Ribeiro (SPA-498/320) – 15 metros do eixo) e terras da marginal II; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 40º31'26" SE e 8,00 m até o vértice P2, cravado junto a divisa de terras da matrícula nº 20.398, imóvel urbano de propriedade de Industria de Móveis Jujufa Ltda – ME; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distância: 40º31'26" SE e 58,04 m até o vértice P3, cravado junto a divisa de terras da matrícula nº 20.399, imóvel urbano de propriedade de Prefeitura Municipal de Cosmorama; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 40º31'26" SE e 20,00 m até o vértice P4, cravado junto a divisa d terras da matrícula nº 20.400, imóvel urbano de propriedade de Prefeitura Municipal de Cosmorama; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distância: 40º31'26" SE e 30,00 m até o vértice P5, cravado junto a divisa de terras da matrícula nº 15.046, Distrito Industrial II, Reserva florestal Legalizada I, propriedade de Prefeitura municipal de Cosmorama; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 40°31"26" SE e 29,00 m até o vértice P6, cravado junto a divisa de terras da Matrícula nº 21.761, imóvel urbano de propriedade de Ângelo Sprocate Gabaldi – EPP; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distância: 40º31'26" SE e 44,87 m até o vértice P7, cravado junto a divisa de terras da matrícula nº 21.762, imóvel urbano de propriedade de Cevada manutenção e Montagem de Estruturas Metálicas Ltda-ME; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distância: 40º31'26" SE e 10,00 m até o vértice P8, cravado junto a divisa de terras da Rua Francisco Ribeiro de Mendonça; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 40º31'26" SE e 13,00 m até o vértice P9, cravado junto a divisa de terras da matrícula nº 21.763, imóvel urbano de propriedade de M & G – Industria e Comércio de Móveis de Madeira Ltda.; deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 40º 31'26" SE e 20,00 m até o vértice P10, cravado junto a divisa de terras da Matrícula nº 20.402, imóvel urbano de propriedade de Enfok Empreendimentos Ltda., deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distância: 40º31'26" SE e 89,77 m até o vértice P11, cravado junto a divisa de terras da Estrada Municipal – CMR 454 (largura 6 metros do eixo) deste, segue nesta confrontação com o seguinte rumo e distancia: 47º02'53" SW e 177,28 m até o vértice P11A, cravado junto a divisa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de terras da Estrada Municipal – CMR 454 (Largura 6 metros do eixo); deste, segue confrontando com a gleba remanescente pertencente a Jose Adalberto Baracioli e Mariza Tortorelli Junqueira, no seguinte rumo e distância: 40º31'23" NW e 354,76 m até o vértice P11B, cravado junto a divisa de terras da Via de acesso Dr. Honório de Paula Ribeiro (SPA-498/320 – 15 metros do eixo); deste, segue nesta confrontação, no sentido para Cosmorama, com o seguinte rumo e distancia: 57º24'30" NE e 178,78 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro". Cadastrado na municipalidade sob n° 9999-031.

ART. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução das Obras de Infraestrutura no prazo máximo de até 01 (um) ano, em conformidade com a legislação vigente.

ART. 4º - Ficam caucionados 24 (vinte e quatro) lotes especificados no Parágrafo Único, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.900 de 24 de setembro de 2013 e suas alterações, em garantia da execução das obras mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único – Quadra nº 245: Lote nº 05: 212,27 m², Lote nº 06: 200,00 m², Lote nº 07: 200,00 m² e Lote nº 08: 200,00 m²;

Quadra nº 246: Lote nº 12: 200,00 m²; Lote nº 13: 200,00 m², Lote nº 14: 200,00 m², Lote nº 15: 200,00 m²;

Quadra nº 247: Lote nº 02: 200,00 m², Lote nº 03: 200,00 m², Lote nº 26: 200,00 m², Lote nº 27: 200,00 m²;

Quadra nº 248: Lote nº 02: 200,00 m², Lote nº 03: 200,00 m², Lote nº 26: 200,00 m², Lote nº 27: 200,00 m²;

Quadra nº 249: Lote nº 02: 200,00 m², Lote nº 03: 200,00 m², Lote nº 26: 200,00 m², Lote nº 27: 200,00 m²;

Quadra nº 250: Lote nº 02: 200,00 m², Lote nº 03: 200,00 m², Lote nº 04: 200,00 m², Lote nº 05: 200,00 m²;

ART. 5º - O citado Loteamento "Itália" se faz nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 9.785 de 29/01/99, e das Leis Municipal de nº 2.900, de 24/09/2013 e suas complementações.

ART. 6º - Fica arquivado nesta municipalidade o processo do Loteamento descrito no artigo anterior, constando dos seguintes documentos: Certificado Graprohab n° 516/2019; Levantamento Planialtimétrico; Projeto Urbanistico, Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estrutura, Planilha Financeira das Obras, e demais documentos componentes do processo geral de Loteamento.

ART. 7º - Concluído o processo em andamento, entregue-se pasta completa ao requerente, para envio ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as providências complementares.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.422/2.020

Dispõe sobre o cancelamento de débitos relativos à Transporte e Locação de caçambas que específica, por erro de lançamento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que pelo Departamento Ambiental do município de Cosmorama, a quem compete à fiscalização e o controle de locação de caçambas, ocorreu equívocos formais no lançamento de débitos, especificamente lançamento em duplicidade, conforme consta das informações do próprio Departamento Ambiental, que fica fazendo parte do presente Decreto;

CONSIDERANDO que os arquivos do Fisco Municipal devem guardar relação com os serviços efetivamente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

prestados e devem ser corrigidos equívocos formais e de lançamentos em duplicidade, já que são débitos/ cobranças lançadas e não devidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os lançamentos em duplicidade em aberto na Lançadoria Municipal, relativos à "Taxa de Transporte e Locação de caçambas", especificamente as relativas aos Cadastros n.º 009247, n.º 006938, n.º 002409, n.º 001159, n.º 009677, n.º 009510, n.º 008283, n.º 010797, n.º 000200, n.º 000264, n.º 000331, n.º 001110, n.º 004458, n.º 011048 e n.º 001441, todos no valor de R$57,00 (cinquenta e sete reais) cada lançamento, cancelando-se eventuais juros e multas decorrentes.

Art. 2° – Os cancelamentos a que se refere o artigo 1° do presente Decreto, compreende os débitos em aberto inscritos ou não em Dívida Ativa, executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único: Caso dos débitos aqui cancelados exista inscrição em Dívida Ativa e, conste no Cadastro Fiscal como executados judicialmente ou protestados, deverá o Lançador Municipal informar expressamente o Setor Jurídico Municipal para que adote as providências necessárias.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.423/2.020

Prorroga até 30 de setembro de 2.020, os efeitos e medidas do Decreto n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação dos efeitos do Decreto n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020 pelas razões e justificativas que embasaram sua edição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os efeitos do Decreto Municipal n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020, ficam prorrogados até 30 de setembro de 2.020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.424/2.020

Dispõe sobre abertura de credito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional especial no valor de R$ 895.828,20 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.469 de 16/09/2020, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependência Manut. Ativid. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	100.175,85
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart.Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	50.176,11
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviço Administração	04.122.0005.2005.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	103.412,28
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviço de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	92.896,62
Departamento do Bem Estar Social Atenção á Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	101.764,62
Fundo Munic.Direit.Crian.Adolesc. Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adol	08.243.0013.2019.0000	Contratação Por tempo Determinado	3.1.90.04.00	05	23.512,50
Fundo Munic.Direit.Crian.Adolesc. Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adol	08.243.0013.2019.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	6.946,20
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	132.799,83
Sistema de Água e Esgoto Manut. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	57.750,12
Setor Conserv.Estr. Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	124.579,32
Patrulha Agrícola Manut Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	44.815,98
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	12.788,88
Departamento Ambiental e de Lazer Depart.do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	44.209,89
TOTAL.....					**895.828,20**

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 895.828,20 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 16 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.425/2.020

Suspende as aulas presenciais no âmbito do município de Cosmorama no ano letivo de 2.020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade nacional e internacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e, em peculiar a situação do nosso município, sendo que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do vírus COVID-19;

CONDIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da Federal e, que o Governo Municipal preocupa-se com a saúde de nossos alunos e também de todos os profissionais do Magistério Público Municipal e todos os demais colaboradores e atores da Educação no município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que toda medida adotada visando a não proliferação do COVID-19 é de extrema importância no atual cenário que vivemos e que o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Cosmorama é decisão que deve ser tomada pelo gestor público;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2.020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou, como pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19), orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19)

CONSIDERANDO que no âmbito do município de Cosmorama foi declarado pelo Decreto n.º 4.359 de 23 de março de 2.020 “Estado de Emergência em Saúde Pública” e Estado de “Calamidade Pública” pelo Decreto n.º 4.418 de 28 de agosto de 2.020, enviado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que discentes e docentes da Rede Municipal de Educação já realizam aulas e atividades pedagógicas não presenciais e, que eventuais medidas relacionadas ao calendário escolar poderão ser revistas e adotadas a qualquer tempo, inclusive no ano de 2.021, entendendo o Poder Público que o momento é de suspensão das aulas presenciais no ano letivo corrente, decisão esta alicerçada em consultas realizadas com todos os membros da comunidade escolar, de forma direta e indireta, além da oitiva do Comitê Administrativo do COVID-19 do município de Cosmorama designado e composto na forma do Decreto Municipal n.º 4.359 de 23 de março de 2.020 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, no âmbito do município de Cosmorama, as aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no ato letivo de 2.020 nas escolas públicas instaladas no município, mantendo-se as atividades não presenciais na forma estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo no que diz respeito as escolas públicas municipais.

§1º - As medidas constantes do presente Decreto não prejudica a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para prevenção da transmissão do vírus “COVID-19”.

§2º - A escola estadual “Professor Álvaro Duarte de Almeida” instalada no município, por ser de atribuição da Secretaria Estadual de Educação o seu funcionamento e readequação de Calendário Escolar, fica vinculada a este Decreto tão somente quanto à vedação de aulas presenciais, na forma do caput do presente artigo.

§3º - Os servidores públicos municipais que prestam seus serviços na Rede Estadual de Ensino no município,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

por força de convênio celebrado, observarão quanto à jornada de trabalho o disposto no Decreto 4.399 de 23 julho de 2.020.

Art. 2º - As escolas municipais deverão adotar todas as medidas em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.040 de 18 de agosto de 2.020, além das diretrizes elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 4.399 de 23 de julho de 2.020, estendidas durante todo o ano letivo de 2.020.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo adotar todas as medidas necessárias para readequação do Calendário Escolar, editando atos normativos próprios, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.426/2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.470 de 22/09/2020, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

08.244.0011.2016.0000 ATENÇÃO A FAMÍLIA.....R$ 3.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.427/2.020

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências. Este Decreto Cancela e Substitui o Decreto nº 4.409/2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO DE LOTES, do imóvel Urbano com área total de 5.143,76 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor MARCELO RIGAMONTE FROTA E OUTRA localizado na Rua Arlinda Polegatto (antes Rua 03), constituído de parte do Lote nº "01A", da Quadra nº "214", Cadastro Municipal nº 9999-018 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o nº 29.343, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

- PARTE LOTE 01A: Parte Lote 01A - Quadra 214 - Um imóvel urbano constante de um terreno irregular, denominado Parte Lote 01A da quadra 214, distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "o imóvel inicia junto ao vértice V-7 descrito em planta; do vértice V-7 segue até o vértice V-12A no azimute 341°21'10" em uma distância de 168,15 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Cosmorama- Matrícula 1.198; do vértice V-12A segue até o vértice V-12B no azimute 61°14'08" em uma distância de 30,50 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama destinada a CDHU; do vértice V-12B defletindo à direita segue até o vértice V-9 no azimute 161°21'10" em uma distância de 170,57 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Cosmorama destinada ao CDHU; do vértice V-9 segue em curva à direita até o vértice V-8 em uma distância de 6,62 metros, confrontando com Parte Lote 01A; finalmente do vértice V-8 segue até o vértice V-7 (início da descrição) no azimute 253°42'09" em uma distância de 25,71 metros, confrontando com parte do Lote 01A, fechando assim uma área de 5.143,76 metros quadrados". Cadastro Municipal nº. 9999/018, que de acordo com nova atualização cadastral 9999/018, passa a ser 9999/022.

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO:

PARTE DO LOTE 01A: -" Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 01A da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 159,51 metros da Rua 04, medindo 11,06 metros mais 6,62 em curva de frente, 14,00 metros no fundo, 25,71 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 435,05 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com Parte do Lote 01A, e pelo lado esquerdo com o lote 02." Cadastro Municipal nº. 4226/004.

LOTE 02: -" Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 02 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 145,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com Parte do lote 01A e pelo lado esquerdo com o lote 03 ." Cadastro Municipal nº. 4227/003.

LOTE 03: -" Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 03 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03) , distante 131,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 02 e pelo lado esquerdo com o lote 04 .” Cadastro Municipal nº. 4228/002.

LOTE 04: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 04 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 117,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 03 e pelo lado esquerdo com o lote 05 .” Cadastro Municipal nº. 4229/001.

LOTE 05: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 05 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 103,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 04 e pelo lado esquerdo com o lote 06 .” Cadastro Municipal nº. 4230/000.

LOTE 06: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 06 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 89,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 05 e pelo lado esquerdo com o lote 07 .” Cadastro Municipal nº. 4231/009.

LOTE 07: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 07 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 75,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 06 e pelo lado esquerdo com o lote 08 .” Cadastro Municipal nº. 4232/008.

LOTE 08: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 08 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 61,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 07 e pelo lado esquerdo com o lote 09 .” Cadastro Municipal nº. 4233/007.

LOTE 09: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 09 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 47,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 08 e pelo lado esquerdo com o lote 10 .” Cadastro Municipal nº. 4234/006.

LOTE 10: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

benfeitorias, denominado Lote 10 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 33,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 09 e pelo lado esquerdo com o lote 11 .” Cadastro Municipal nº. 4235/005.

LOTE 11: -“ Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 11 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), distante 19,51 metros da Rua 04, medindo 14,00 metros de frente, 14,00 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,03 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 420,42 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 10 e pelo lado esquerdo com o lote 12 .” Cadastro Municipal nº. 4236/004.

LOTE 12: -“ Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 12 da quadra 215, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado as margens da Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03) esquina com a Rua 04, medindo 19,51 metros de frente, 14,15 metros no fundo, 30,03 metros no lado direito, e 30,50 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 504,51 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Arlinda Polegatto (antiga Rua 03), pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, Matrícula 30.762, pelo lado direito com lote 11 e pelo lado esquerdo com Rua 04 .” Cadastro Municipal nº. 4237/003.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇAL VES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.428/2.020

Promove a desincompatibilização, nos termos do artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar n.º 64/1.990 e suas alterações posteriores, os membros de Conselhos Municipais que concorrerão nas eleições municipais do corrente ano e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no o artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar n.º 64/1.990 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os requerimentos formais apresentados tempestivamente pelos membros que das Comissões especificadas no presente Decreto, visando promover a desincompatibilização, em conformidade com o artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar n.º 64/1.990 e suas alterações posteriores e, que após parecer do Procurador Jurídico do Município, necessário se faz a edição de ato normativo próprio para todos os fins previstos em lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam desincompatibilizados, desde 14 de agosto de 2.020, para todos os efeitos legais, em especial para fins eleitorais, em conformidade com o artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar n.º 64/1.990 e suas alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados dos respectivos Conselhos indicados:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

I – A Senhora MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES, portadora do RG n.º 11.773.510-3, do Conselho Municipal de Educação;

II – A Senhora DELMA FRANCHINI, portadora do RG n.º 18.555.475-1, do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – O Senhor SÉRGIO SOARES DA SILVA, portador do RG n.º 9.484.728-9, do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural;

IV – A Senhora DRA. KATALINE SEGURA MELHADO, portadora do RG n.º 27.551.271, do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

V – O Senhor RENAM DIAS DA SILVEIRA, portador do RG n.º 47.126.234-1, do Conselho Municipal do Turismo, Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A desincompatibilização de que trata o presente Decreto, perdurará até 15 de novembro de 2.020.

Parágrafo Único: A Secretaria Administrativa do Município deverá oficiar os respectivos Conselhos para que promova as alterações necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de setembro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: JUSSARA MARIA CORREA GOMES MENDONÇA-ME CNPJ: 17.522.483/0001-30

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 033/2016, cujo objeto é a “contratação de instrutor para desenvolver o Projeto de Educação Musical no Centro Educacional “Antonio Papini”, Pré-Escola “Profª Nely Jorge da Cunha” e “Projeto Girassol”, durante o período letivo de 2016”, para o período de 09 (nove) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 23 de setembro de 2020 a 21 de março de 2021, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. No valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – PROCESSO Nº 016/2016. Assinatura: 21 de setembro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal